



**PARECER Nº 1082, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1628, DE 2023**

De autoria do Deputado Itamar Borges, o projeto em epígrafe objetiva denominar "LÉA ROMILDA NEVES ELZARK" o dispositivo de acesso e retorno em nível na SP 423/310 (Rodovia João Neves) km 9, no trecho do km 8+850m ao 9+350m no Município de Cedral.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 145ª a 149ª Sessões Ordinárias (de 28/11/2023 a 04/12/2023), não recebendo emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto na forma do substitutivo lá apresentado.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31 combinado com o artigo 33, II, "b" do Regimento Interno.

No que diz respeito ao mérito da referida proposição, não notamos qualquer óbice que desautorize sua aprovação, considerando justa a homenagem, dedicada e comprometida com a educação, Léa obteve aprovação em concurso para professora estadual. Ao longo de três décadas, compartilhou seus conhecimentos de Educação Física em diversas escolas estaduais, destacando-se como efetiva no Aureliano Mendonça e no Ezequiel Ramos.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis, conclusivamente, ao Projeto de Lei nº 1628 de 2023., na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Oseias de Madureira – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CCJR
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CCJR
Alex Madureira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao substitutivo da CCJR
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CCJR
Oseias de Madureira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Capitão Telhada	Favorável ao substitutivo da CCJR